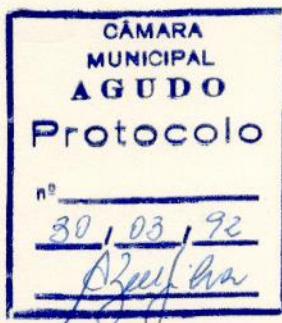




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



MENSAGEM 09/92-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Inicia tramitação o Projeto de Lei 09/92-E, pelo qual a Administração Municipal postula a autorização legislativa necessária ao empreendimento / de um convênio que deseja firmar com os Municípios de Dona Francisca e Faxinal do Soturno, objetivando a implantação de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo Urbano Doméstico.

A modalidade de convênio encontra guarida legal no art. 4º da Lei / Orgânica Municipal, e se constitui em importante inovação no tocante às possibilidades que se abrem para que haja consecução dos projetos de Bem-Estar para a coletividade.

Conveniar com outros Municípios para atuação conjunta em determinadas frentes se constitui em economia de recursos para os Municípios, uma vez / que desta conjugação podem resultar - e presentemente tal se verifica - que / mais comunidades venham a ratear entre si os custos de determinados Projetos.

Se cada um dos Municípios desejasse implantar uma Usina de Reciclagem de Lixo, os orçamentos dos três Municípios se veriam compelidos a gastar / um valor duas vezes maior, e passariam a contar com equipamentos que apresentariam uma ociosidade inadmissível, se considerado que o equipamento à ser adquirido será um dos menores existentes no mercado, consideradas as características e os recursos que oferece.

Tratar o Lixo urbano doméstico. Eis um problema que vem trazendo aflição a todos os Prefeitos de Agudo, desde sua emancipação.

Soluções das mais diversas já foram tentadas, todas elas longe de / atender os requisitos mínimos que prega a boa política de preservação ambiental.

Agudo hoje gera seis toneladas de lixo por semana. Este montante, /





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

...

sempre crescente, vem sendo depositado, de forma inconveniente, em terreno próprio da Municipalidade, localizado nas proximidades do Arroio Grande - fundos/da Área Industrial Fase 01, próximo a ponte, na RS-348.

O processo de fermentação natural já causou inúmeros focos de incêndio, fruto da auto-combustão do aterro. Tal depósito gera um chorume que ameaça alcançar o leito do citado Arroio, indo dali para o Rio Jacuí, agredindo o acossistema do Arroio e do próprio Rio.

Tal prática já dura mais de uma administração, e sua adoção decorreu do abandono da prática anteriormente adotada - lançamento do Lixo no Rio Jacuí, em Porto Agudo.

No último trimestre do exercício passado este tema veio a ser discutido pelas três Administrações, todas elas envoltas que o problema lixo, e todas elas cingidos pela necessidade da adoção de providências em caráter urgente.

Empresas existem, que colocam na mesa do Administrador, soluções definitivas para questões delicadas. Após rápida pesquisa, as Administrações Municipais de Agudo, Dona Francisca e Faxinal do Soturno encomendaram à Empresa Weber - Engenharia e Indústria Ltda, de Panambi, um estudo da viabilidade técnica e econômica de que estes três Municípios viessem a se compôr para tal empreendimento.

Após diversos contatos concluiu-se que a Usina se viabilizaria a partir de sua instalação em Dona Francisca, Município equidistante para Agudo e Faxinal do Soturno.

A partir desta constatação os Prefeitos avançaram os estudos e tomaram a decisão de realizar o projeto.

Os térmos em que a Usina será instalada constam no Convênio que apensado vai à Lei.

Este é, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o quarto Projeto de Lei referente à Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo Urbano Doméstico.

É o presente Projeto que contém as cláusulas em que a questão será firmada, entre os três Municípios.



.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

....

Da compreensão por parte de Vossas Excelências, da importância e das intenções que moveram as três Administrações Municipais a conjugarem seus esforços, depende em grande escala, o sucesso da iniciativa e a celeridade com que o processo possa ser encaminhado.

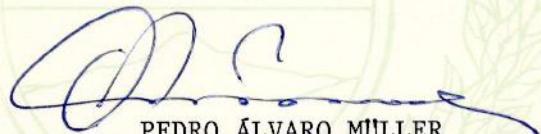
Para melhor entendimento fazemos o Líder de Governo, Ver. Ademir Keseler ser portador do Projeto Técnico da Usina, que poderá ser manuseado por / Vossas Excelências. Temos certeza de que deste manuseio resultarão claras todas/ as presentes dúvidas.

Considerando a importância para a Administração Municipal, que haja/ solução com relativa brevidade, rogamos o Projeto de Lei trâmite em **regime de urgência**.

Cordialmente.

Agudo, 30 de março de 1992.




PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 09/92-E

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE DONA FRANCISCA E FAXINAL DO SOTURNO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, usando da faculdade do art. 4º da Lei Orgânica Municipal.

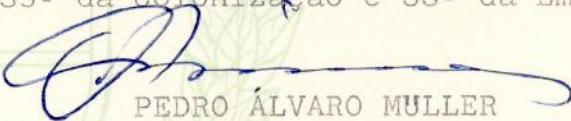
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudo autorizado a conveniar com os Municípios de Dona Francisca e Faxinal do Soturno, com o objetivo de implantar um serviço de Reciclagem e Compostagem de Lixo Doméstico Urbano.

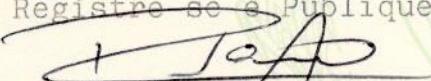
Art. 2º - O Convênio de que trata esta Lei será firmado nos termos da minuta anexa a mesma, e que passará a ser parte integrante da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 19 de março de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.


PEDRO ÁLVARO MULLER

Registro se e Publique-se.


PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TERMO DE CONVÉNIO

CONVÊNIO que entre si celebram as PREFEITURAS Municipais de AGUDO, DONA FRANCISCA e FAXINAL DE SOTURNO, para a instalação e manutenção de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo Urbano Doméstico.

Aos dias do mês de do ano de hum mil novecentos e noventa e dois no Gabinete do Prefeito Municipal de DONA FRANCISCA, as Prefeituras Municipais de AGUDO, DONA FRANCISCA e FAXINAL DO SOTURNO, doravante denominadas MUNICÍPIOS, neste ato representadas por seus Prefeitos Municipais, respectivamente PEDRO ÁLVARO MULLER, NEREU ANTÔNIO CASSOL e ADMIR CARLOS RUVIARO, firmam o presente Convênio, visando a instalação de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo Urbano Doméstico, doravante denominada de USINA, o que fazem mediante a adoção das seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

1º - Os MUNICÍPIOS acordam entre si a instalação, em DONA FRANCISCA, de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo Urbano Doméstico, com capacidade de processamento de 08 toneladas/dia.

Sub-Cláusula Única - A USINA será instalada em terreno de exclusiva propriedade de DONA FRANCISCA.

II - DAS RESPONSABILIDADES

2º - Será de responsabilidades dos MUNICÍPIOS, em partes iguais, com relação à USINA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

.....
I-0 custeio das despesas de:

- a) elaboração e execução do Projeto de Engenharia;
- b) construção dos pavilhões e prédios onde será instalada;
- c) construção das instalações acessórias, bem como dos aterros e pisos necessários;
- d) aquisição e instalação dos equipamentos.

II-0 custeio de sua manutenção.

Sub-Cláusula Única - O custeio de que trata o inciso II desta Cláusula !
compreende:

- a) despesas de energia elétrica;
- b) despesas com pessoal - inclusive encargos;
- c) reformas e reposições nas instalações e nos equipamentos.

3º - Será de responsabilidade exclusiva de DONA FRANCISCA, com relação à USINA:

- I - Contratar e administrar o pessoal necessário ao seu funcionamento;
- II- Contabilizar suas receitas e despesas.

4º - Será de responsabilidade exclusiva de cada MUNICÍPIO:

- I - A coleta domiciliar de Lixo, em seus territórios;
- II- a remoção do Lixo até a USINA.

III - DA QUESTÃO FINANCEIRA

5º - Para o cumprimento do que dispõe a cláusula 2ª, AGUDO e FAXINAL DO SOTURNO repassarão, para DONA FRANCISCA, os recursos que lhes couberem alcançar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

.....
6º - DONA FRANCISCA elaborará, mensalmente, balancete financeiro das operações realizadas no período, o qual deverá ser encaminhado aos outros MUNICÍPIOS até o quinto dia útil do mês subsequente.

Sub-Cláusula Única - De posse do balancete do MUNICÍPIOS procederão a contabilização e o repasse das verbas que lhes couberem o que deverá ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente.

IV - DO DESTINO FINAL DOS RECICLADOS

7º - Os reciclados - assim considerados os produtos resultantes do processo de reciclagem e compostagem, serão destinados à comercialização.

Sub-Cláusula 1ª - O adubo orgânico será comercializado obrigatoriamente dentro dos MUNICÍPIOS, para adquirentes previamente cadastrados, à preços estipulados mensalmente, em comum acordo pelos MUNICÍPIOS.

Sub-Cláusula 2º - Os demais produtos serão comercializados na forma da Lei.

8º - A comercialização de que trata a cláusula anterior será procedida por DONA FRANCISCA.

9º - A receita obtida com a comercialização prevista na Cláusula anterior, dada a conhecer aos MUNICÍPIOS pelo balancete mensal, será rateada entre os MUNICÍPIOS, em partes iguais, devendo o repasse das mesmas ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente.

V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10ª - O disposto na Sub-Cláusula Única da Cláusula 6ª não se aplica às verbas necessárias para o cumprimento do disposto no Inciso I da Cláusula 2ª.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

.....
11^a - Os recursos necessários para o cumprimento do disposto no inciso I da Cláusula 2^a serão repassados de forma gradual, segundo o cronograma de feitura das despesas.

VI - DOS PRAZOS

12^a - O presente convênio vigorará até 31 de março de 1993, devendo o MUNICÍPIO que desejar rompê-lo, comunicar tal intenção aos demais até o dia 28 de fevereiro de 1993, sob pena de ser o mesmo considerado prorrogado por prazo indeterminado.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, perante as testemunhas infra identificadas.

DONA FRANCISCA,

de

de 1992.

Por AGUDO:

PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

Por DONA FRANCISCA:

NEREU ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

POR FAXINAL DO SOTURNO:

ADMIR CARLOS RUVIARO
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

POR AGUDO

POR DONA FRANCISCA

POR FAXINAL DO SOTURNO

